



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.399, de 02 de março de 1.988.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para ultimar a construção e instalação de sala de Raio-X no Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências".

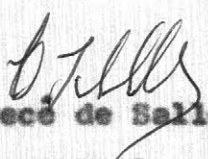
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) para término de construção da sala anexa ao "P.A." onde funcionará o "RAIO-X".

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei fica o chefe do Executivo autorizado, na forma do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 16-03-64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 02 de março de 1.988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal